

## Constituição em Diálogo: Sociedade, Estado e a Carta Fundamental em Tempos de Crise Internacional

### Autor(res)

Ana Heloísa Ferreira Martins

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

O mundo contemporâneo é marcado por intensas transformações políticas, econômicas e sociais, em que as crises e os conflitos internacionais desafiam a estabilidade das nações e o papel do Estado na proteção dos direitos fundamentais. Nesse contexto, o diálogo entre sociedade, Estado e Constituição tornase essencial para a preservação da democracia e da dignidade humana. A Constituição, como pacto social e jurídico, reflete os anseios de um povo e orienta a ação estatal diante das incertezas globais. Quando o Estado se distancia da sociedade, o desequilíbrio entre poder e cidadania gera tensões que fragilizam a ordem democrática. Assim, compreender como esses três elementos se interrelacionam é fundamental para analisar o impacto das crises internacionais nas garantias constitucionais e no fortalecimento das instituições públicas. Este estudo propõe uma reflexão, reconhecendo a Constituição não apenas como texto normativo, mas como instrumento vivo de diálogo e esperança social.

### Objetivo

Analisar de forma crítica e humanizada o diálogo entre sociedade, Estado e Constituição diante das crises e conflitos internacionais, evidenciando como essa relação influencia a manutenção da democracia e dos direitos fundamentais.

### Material e Métodos

A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa e exploratória, com base em revisão bibliográfica interdisciplinar. Foram consultadas obras de Direito Constitucional, Ciência Política e Relações Internacionais, além de relatórios de organismos internacionais e artigos acadêmicos recentes. O estudo buscou compreender as conexões entre o papel do Estado na gestão de crises, as demandas sociais emergentes e a força normativa da Constituição como mediadora desses processos. Adotouse como metodologia a análise crítica de conteúdo, priorizando o diálogo entre autores clássicos, como Norberto Bobbio e Jürgen Habermas, e estudiosos contemporâneos da teoria constitucional e da governança global. Essa abordagem permitiu identificar os desafios do Estado democrático frente às novas dinâmicas internacionais, como guerras, migrações e desigualdades, ressaltando o protagonismo da sociedade civil como agente de reconstrução ética e política.

### Resultados e Discussão

Anais do IV ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA: O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO – SÉRIE ESPECIAL CRISES E CONFLITOS INTERNACIONAIS, Ed. 7, Ribeirão das Neves/MG

## IV ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA: O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO – SÉRIE ESPECIAL CRISES E CONFLITOS INTERNACIONAIS, Ed. 7, Ribeirão das Neves/MG

---

Os resultados demonstram que o diálogo entre sociedade, Estado e Constituição é determinante para a manutenção da estabilidade democrática em tempos de crise. Observase que, quando a Constituição é interpretada de forma participativa, o Estado tornase mais sensível às necessidades sociais e mais eficiente na resposta a conflitos internacionais. No entanto, quando prevalece o autoritarismo, a Constituição é enfraquecida e a sociedade perde confiança nas instituições. As crises — como pandemias, guerras e fluxos migratórios — evidenciam a urgência de uma governança baseada na solidariedade e na cooperação internacional. O estudo reforça que a Constituição deve ser compreendida como um espaço de diálogo permanente, em que o Estado e a sociedade negociam direitos, deveres e valores comuns. Esse entendimento favorece a construção de políticas públicas mais inclusivas e sustentáveis, capazes de enfrentar as incertezas globais sem abandonar a centralidade da pessoa humana.

### **Conclusão**

O diálogo entre sociedade, Estado e Constituição é o eixo vital de qualquer democracia sólida. Em tempos de crises internacionais, esse elo deve ser fortalecido pela empatia e pelo respeito aos princípios constitucionais. Mais do que um texto jurídico, a Constituição é uma promessa viva de justiça e igualdade. Sua efetividade depende da escuta mútua entre governantes e governados, capaz de transformar o conflito em oportunidade de reconstrução coletiva e reafirmação da dignidade humana.

### **Referências**

HABERMAS, J. Facticidade e Validade: Contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia. Suhrkamp, 1992